

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73



LEI N° 965/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 961/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Os dispositivos da Lei nº 961/2022, de 20 de junho de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:
- "Art.1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, lotados em todas as Secretarias Municipais, exceto Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme previsão contida no artigo 66 da Lei Municipal nº 673/2013, ficam reajustados em 10% (dez por cento), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
- §1º. O índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à Revisão Geral Anual RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos, conforme Tabelas e Anexos que fazem parte integrante da presente Lei.
- **§2º.** Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias Lei Orçamentária Anual LOA, suplementadas se necessário.
- **Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 01 DE JULHO DE 2022.

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73





ANEXO III – Lei 673/2013 e 820/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ITEM 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
Tesoureiro	DAS 2	01	2.494,80
Assessor de Planejamento Executivo	DAS 3	02	2.494,80
Secretaria (o) Executivo	DAS 4	01	2.494,80
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	2.494,80
Diretor de Departamento	DAS 6	09	2.494,80
Chefe de Departamento	DAS 7	21	1.663,20
Procurador Geral	DAS 8	03	1.663,20
Auxiliar Técnico	DAS 9	13	1.544,40
Secretario Adjunto	DAS 10	01	2.420,00
Responsável pelo Frotas	DAS 11	DE _01_	2.494,80
Diretor de Comunidade	DAS 12	01	3.080,00
Coveiro	DAS 13	02	2.420,00
Advogado Assessor Geral do Município	DAS-AAG	01	14.850,00

As DAS 6 (Diretor de Departamento) destinam –se ao seguintes setores: Compras, Água, Esporte, Cultura, Terra, Patrimônio, RH, Tributos e Turismo

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL GRUPO OCUPACIONAL DO 1 AO 16.

Avenida Padre João Bosco, n. 2067 Fone: (66) 3489-1838.

E-mail: prefeiturarc@gmail.com